

## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA ABRAFI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS MANTENEDORAS DAS FACULDADES

No dia 12 de fevereiro de 2019, realizou-se a primeira reunião ordinária de 2019- nos termos do art. 14, §4º, do Estatuto da ABRAFI, reunião geral ordinária da Associação Brasileira das Mantenedoras das Faculdades - ABRAFI, em sua sede localizada na SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj. "A", Ed. Vision Work & Live, 6º andar sala 603. Asa Norte - Brasília - DF CEP:70.701-060. A reunião iniciou às 16h, estiveram presentes os seguintes membros dirigentes e associados: o Presidente Professor Edgard Larry- FAINOR; o 1º vice-presidente Professor Paulo Muniz-ASCES, o 2º vice-presidente Professor Paulo Chanan- SER EDUCACIONAL; Dr. Daniel Cavalcante- Consultor jurídico- COVAC SOCIEDADE DE ADVOGADOS; professor Marcelo Andrade- FAGOC; Professor Arthur Sperandéo de Macedo (convidado) - ANACEU Professor Jânio Diniz- SER EDUCACIONAL; Professora Sandra Carrijo Marques- FACIMED; Professor José Rocha- UNICHRISTUS; Professora Iara Xavier- EDUX CONSULTORIA; Professor Adalberto Lucas Capanema – AEP/FACTU; Professor Iure Andrade – FAINOR; Professor Antonio Macie-SIESPE, iniciou a reunião às 16h:10min cumprimentando a todos e passando a abordar os assuntos da pauta: **1) PORTARIA Nº 30, DE 31 DE JANEIRO DE 2019, que altera a Portaria nº 12, de 11 de janeiro de 2019, que estabelece o calendário anual de abertura do protocolo de ingresso de processos regulatórios no Sistema E-MEC em 2019.** Dr. Daniel chamou atenção dos associados aos prazos para o planejamento adequado de cada IES, detalhando que a Portaria é bem detalhada, sem grandes complexidades de interpretação. **2) PORTARIA Nº 1.428, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, que dispõe sobre a oferta, por Instituições de Educação Superior - IES, de disciplinas na modalidade a distância em cursos de graduação presencial.** Traz a possibilidade de ofertar via EAD até o limite de 20% da carga horária total do curso, é necessário que a IES tenha pelo menos um curso de graduação reconhecido e que seja inserido no plano pedagógico a portaria traz a novidade poderá ser ampliado para 40% caso a IES tenha cursos na modalidade presencial e a distância. Outra questão que tem ocorrido é que instituições com corpo técnicos desenvolvidos para o EAD estão recebendo propostas de outras IES para que façam uma terceirização. O associado questionou se o aluno poderia optar por fazer em outra IES a disciplina EAD seria possível, Dr. Daniel explicou que esse caso seria aproveitamento de disciplina sendo obrigatório inclusive o processo seletivo, mas nada obsta que haja terceirização na parte tecnológica para outra IES. Professora Iara pediu a palavra para tratar de 2 assuntos relevantes que se encontram na pauta do ministério. O primeiro trata-se do Programa Mais Médico e o segundo da EAD. Este por conta dos excessos cometidos, inclusive o Decreto está sendo revisto. Uma das possibilidades é de não haver avaliação em pólo e outra seria a liberação do CI de 250 pólos por ano. Ela pediu bastante cautela por parte dos associados, principalmente das faculdades para não haver risco de planejamento institucional, havendo problemas posteriores. **3) Ofício Nº 71/2019/DAES-INEP, que trata de Indicadores de qualidade referentes ao ENADE 2018.** Foi enviado pelo INEP para a caixa de mensagem de todas as IES esse ofício que substitui o ofício circular nº 2, indicadores de qualidade do último ciclo avaliativo do ENADE. Decreto prevê a entrada nesse ciclo das engenharias, agrárias, saúde e arquitetura. Engenharia e arquitetura tiveram o último exame em 2017 com resultados divulgados em 2018, quem teve CPC insatisfatório volta para o novo ciclo sem tempo de repensar o antigo CPC e os que obtiveram resultado satisfatório está com fragilidade porque não durou 6 meses. Verificando essa situação foi encaminhado ao INEP um expediente solicitando que Engenharia e Arquitetura transferissem os cursos para o próximo ciclo. O INEP respondeu que seria competência da CONAES, por se tratar de política de avaliação. Tanto a professora Iara quanto professor Paulo avaliaram o resultado negativo do último ENADE em engenharia.

**4) PORTARIA Nº 275, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, que dispõe sobre os programas de pós-graduação stricto sensu na modalidade a distância.** Professora Lara se reuniu com o grupo de trabalho na CAPES, como membro titular representante do FÓRUM, avaliando como um grupo bastante heterogêneo e que a intenção em princípio era de que não gerasse uma Portaria, mas por fim a Portaria foi publicada com a definição dos referenciais de qualidade em stricto sensu e que o ideal seria a criação de um novo grupo as estratégias de implantação de EAD na educação. **5) RESOLUÇÃO Nº 4, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, que altera o inciso I do artigo 2º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9394/1996, e dá outras providências.** Trata-se de uma adequação com a portaria cria um dispositivo que inclui o EAD nos cursos de pós-graduação. **6) RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018(\*), que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências.** Foi discutida na assembleia de dezembro, está alinhada com o futuro da profissão e simultaneamente abre espaço para abertura de outros campos na área de Direito. **7) RESOLUÇÃO Nº 6, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física e dá outras providências.** Professor Paulo Chanan que esteve presente no Conselho disse ter havido grandes discussões em torno do papel do bacharel e do licenciado, que se confundiam nas diretrizes anteriores. Outras discussões em torno de inovações, possibilidade de currículos inovadores que permitam ter integração. Ocorre uma mudança muito próxima a das diretrizes do curso de Direito. **8) RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.** A Extensão passa a ser uma atividade obrigatória na matriz curricular, não se estabelecendo mais como atividade complementar, passando agora a integrar a carga horária. A Resolução traz também a presença de conteúdo transversais na Extensão o que não vinha ocorrendo. Ele explicou que a extensão de cursos será auto avaliada pela IES e posteriormente o INEP irá verificar o cumprimento da ação. Orientou que os mantenedores preparem suas CPA. A professora Lara acrescentou que é de grande importância iniciar o trabalho pelos cursos dos quais as diretrizes foram alteradas e que o prazo esteja mais próximo. O presidente, professor Edgard Larry, acrescentou que a Resolução tem a intervenção do aluno na própria comunidade, proporcionando para os alunos no campo do trabalho, do fazer. Essa resolução começará em fevereiro de 2021. **7 - ASSUNTOS GERAIS.** O professor Paulo Muniz quis saber a respeito da digitalização, qual seria a orientação que a associação daria a essa matéria já que se trata de uma legislação vigente cogente, pois não há intenção de revogação. Outro questionamento foi com relação ao laudo de acessibilidade e plano de fuga precisa ser apresentado nos processos de reconhecimento de curso. A professora Lara informou que não é necessário e sim no site do E-mec tem uma aba denominada comprovante. Professor Paulo pediu a palavra para informar a todos quanto a inauguração do site que encontra-se no mesmo endereço [www.abrafi.org.br](http://www.abrafi.org.br), informou que trata-se de um site mais moderno, com notícias, legislação com ordem cronológica, aba diretoria, galeria de fotos, TV ABRAFI e muitos outros recursos. O professor Edgard Larry informou a desfiliação de dois diretores da ABRAFI, gerando a vacância nos cargos de diretor executivo, anteriormente ocupado pelo professor Thiago Pêgas e de um membro do conselho fiscal ocupado pela professora Cristina Miranda, assim houve a recomposição da diretoria da ABRAFI ocupando o cargo de diretoria executiva a professora Sandra Marques da FACIMED, deixando o cargo de titular no conselho fiscal que será ocupado pelo professor Iure Andrade-FAINOR que anteriormente ocupava o cargo de suplente passando o cargo ao professor Marcelo

Andrade- FAGOC. Fica instituída assim a recomposição da diretoria da ABRAFI. Não demonstrando, dentre os presentes, interesse no uso da palavra determinou O presidente, professor Edgard Larry, determinou que fosse dado encaminhamento a todas as deliberações da reunião e encerrou agradecendo a todos pela presença. Os trabalhos da Secretaria da reunião foram feitos por mim, Marta Silvestre dos Santos Nogueira, que assino a presente juntamente com a presidente da reunião, anexando a essa, a lista dos demais associados presentes. Brasília, 12 de fevereiro de 2019.

Edgard Larry Andrade Soares  
**Presidente**

Paulo Muniz Lopes  
**Vice- presidente**

Daniel Cavalcante Silva  
**Consultor Jurídico**  
**OAB-DF Nº 18.375**

Marta Silvestre dos Santos Nogueira  
**Secretária executiva**